LEI Nº 1.708/98

" AUTORIZA DESMEMBRADA ÁREA URBANA"

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m2, cuja propriedade é de LUIZ CÉSAR NERY, conforme registro de escritura pública constante no livro 2-AC fls. 133, sob nº 01, referente à matrícula 7.745; localizado `a Rua João Gonçalves, lote 0l, quadra 43, Bairro Amazonas, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 15,00m, x 12,00m,x 15,00m x 12,00m , perfazendo um total de 180,00m2,ficando uma área remanescente de 180,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos doze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e oito(12/08/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvarés da Silva
Secretário Municipal de Administração